



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 07 de Agosto de 2025

Edição Nº: 2947



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 1.024/2025

SÚMULA: Altera o Anexo da Lei nº 971/2024, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público", para incluir o cargo de Atendente de Berçário e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. O Anexo da Lei nº 971/2024, de 28 de junho de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte emprego público e quantitativo de vagas:

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS
Atendente de Berçário	5

Art. 2º. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 07 de agosto de 2025.

GIVANILDO LOPES
Prefeito